LEI Nº. 1.803/75

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do comente exercício, para atendimento:

ÓRGÃO - II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE - 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

62	- Bolsas de estudo ensino médio.....	60.000,00
64	- Bolsas de estudo ensino superior.....	20.000,00
	T O T A L.....	80.000,00

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, ficam cancelada a seguinte dotação:

UNIDADE - I - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....

02	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	80.000,00
	T O T A L.....	80.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE ABRIL DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal